



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

## ATA Nº 10/2012

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2012

Aos dezassete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, na sala das sessões dos Paços do Concelho reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do Prof. Dr. Manuel Alves de Oliveira, com a presença dos Vereadores, Dr. Vitor Manuel Gouveia Ferreira, Dr. José Américo Oliveira Sá Pinto, Dr<sup>a</sup> Márcia Celeste Valinho Dias Gonçalves, Eng. Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Dr<sup>a</sup>. Ana Isabel Tavares Cunha e Dr. António Manuel Silva Costa.-----

Achava-se igualmente presente Susana Cristina Teixeira Pinto, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, coadjuvada por Mário Rui Almeida Barata, Chefe da Divisão Administrativa e de Atendimento. -----

Às 09:45 horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

*O senhor Presidente da Câmara Municipal* propôs a alteração da data da primeira reunião da Câmara Municipal do mês de junho, prevista para o dia 7, dado que essa data coincide com dia feriado, para o dia 4. A referida proposta mereceu a concordância de todos os senhores Vereadores.-----

*O senhor vereador António Costa* congratulou-se pela inauguração do Pavilhão Gimnodesportivo de Maceda, que constitui o concretizar um sonho antigo da freguesia, com mais de 20 anos, tendo ficado agradado com a qualidade da obra. -----

De seguida, solicitou informação sobre a agregação das unidades de gestão das escolas do concelho.-----

*A senhora Vereadora Márcia Valinho* informou que não houve qualquer desenvolvimento relativamente a este processo, tendo procedido ao envio à DREC da posição assumida pela Câmara Municipal e do parecer do Conselho Municipal de Educação. -----

*O senhor Presidente da Câmara Municipal* considerou que a agregação das unidades de gestão está a ser suscitada sob o signo da casuística, do imediatismo, da falta de coerência e consistência das propostas, numa vontade de “mudar tudo por mudar”, sem saber quais os objetivos que se pretendem alcançar.-----

Salientou, como muito positivo, que a Câmara Municipal de Ovar tenha tomado, por unanimidade, uma posição sobre esta matéria, sem deixar de assumir uma atitude de colaboração. -----

Informou, ainda, ter tido conhecimento, pela comunicação social, que a Assembleia de Freguesia de Esmoriz não terá ratificado o protocolo de delegações de competências, o que terá implicações importantes, nomeadamente ao nível da gestão municipal. Assim, na sequência do conhecimento dessa notícia, procedeu à notificação da Junta de Freguesia nos seguintes termos: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

“Tendo esta Câmara Municipal de Ovar tomado conhecimento, por Órgãos de Comunicação Social, da não ratificação do Protocolo de Delegação de competências nessa Junta de Freguesia, cumpre-nos referir o seguinte:-----

1. Que nos seja confirmada a ratificação (ou não) do referido protocolo pela Assembleia de Freguesia de Esmoriz.-----

2. Lembramos V. Exas. de que se trata de protocolo consensualizado com todas as Juntas de Freguesia do concelho, tendo a Câmara partido do pressuposto de que, quando o mesmo foi assinado e paga a primeira tranche, todos os procedimentos legais estariam concluídos (tal como foi previamente recomendado), na sequência dos procedimentos e deliberações pela Câmara e Assembleia Municipal. Como é óbvio, as verbas foram cabimentadas e foram assumidos todos os procedimentos em conformidade, por parte desta Câmara Municipal.-----

Assim, e sem prejuízo da autonomia dos diferentes Órgãos autárquicos, sugerimos que a matéria seja objeto da melhor ponderação.-----

Caso se confirme a decisão de não ratificação, agradecemos que, com a maior urgência, nos seja comunicado, a fim de:-----

1. Procederem à devolução da verba já recebida.-----

2. Considerarmos sem efeito o protocolo relativamente à Freguesia de Esmoriz (mantendo-o para todas as outras Freguesias do Concelho).-----

3. Assumirmos as competências directamente no que à Freguesia de Esmoriz diz respeito, pois entendemos que os Esmorizenses não podem ser prejudicados e devem ver garantidos serviços a que têm direito.”-----

Mais referiu, que a Câmara Municipal irá aguardar o evoluir deste processo, realçando o facto da alteração ao protocolo, em vigor em 2011, ter sido suscitado pela existência de uma cláusula de exceção, considerando-se não haver razão para manter a referida exceção em 2012. Nesse sentido, foi aberto um processo negocial com todas as Juntas de Freguesia, do qual emergiu a necessidade de proceder à alteração de outras cláusulas, sob proposta das Juntas de Freguesia de Esmoriz e S. João.-----

Considerou, também, que mesmo com a recusa de ratificação da atual redação do protocolo por parte da Assembleia de Freguesia de Esmoriz, não é possível a reposição da anterior versão, uma vez que tal teria implicações e colidiria com as disposições relativas às restantes Freguesias, que ratificaram a alteração ao protocolo.-----

*O senhor vereador Salvador Malheiro* considerou estranho que alguém negocie um protocolo, não estando mandatado para o fazer, ou que pelo menos, não procure consensualizar internamente a posição a assumir no processo negocial.-----

Considerou não ser correto qualquer tipo de condicionamento de voto dos eleitos locais, que, não estando de acordo com determinado documento, são livres de o expressar, no respeito pela independência dos órgãos autárquicos.-----

Questionou, ainda, quais as consequências desta não ratificação, nomeadamente, considerando tratar-se de uma alteração ao protocolo existente que não foi ratificada, se há condições para repor o anterior articulado do protocolo e se haverá lugar à eventual devolução de verbas já transferidas.-----

*O senhor vereador José Américo* considerou que, relativamente a estas matérias e enquanto vereador da Câmara Municipal, o importante é a salvaguarda dos interesses da população da freguesia, relativamente às várias questões que estão vertidas no protocolo, nomeadamente o assegurar da prestação dos serviços. Face a esta posição da Assembleia de Freguesia,



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

considerou que a Câmara Municipal tem que atuar no sentido de assegurar os serviços à população, com os meios que estão ao seu dispor. -----

*O senhor Presidente da Câmara Municipal* reiterou que este protocolo foi celebrado com todas as Juntas de Freguesia, cujo teor foi previamente consensualizado entre todas as partes, e do qual decorrem implicações que inviabilizam a reposição da versão em vigor no ano de 2011, designadamente a reafectação de trabalhadores e a consequente reafectação de verbas pelas diferentes freguesias. Nesse sentido, não sendo ratificado o presente protocolo pela Assembleia de Freguesia de Esmoriz, o protocolo mantêm-se para as restantes freguesias, assumindo a Câmara Municipal as suas competências no que concerne à freguesia de Esmoriz, não procedendo à sua delegação. -----

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 03 DE MAIO DE 2012.**-----

A senhora vereadora Ana Cunha não participou na discussão e votação deste assunto, por não ter estado presente na reunião em causa.-----

*Deliberação nº 245/2012:*-----

*Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata.*-----

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO GERAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - PARA CONHECIMENTO.**-----

*Deliberação nº 246/2012:*-----

*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.*-----

**ESTUDO DE OPINIÃO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - PARA CONHECIMENTO.**-----

*Deliberação nº 247/2012:*-----

*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.*-----

**OFÍCIO DA ANACOM, DATADO DE 08.05.2012, RELATIVO À TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - PARA CONHECIMENTO.**-----

*Deliberação nº 248/2012:*-----

*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.*-----

**OFÍCIO DA REFER, DATADO DE 08.05.2012, RELATIVO À LINHA DO NORTE - SEGURANÇA NO ATRAVESSAMENTO DA VIA-FÉRREA - PARA CONHECIMENTO.**-----

*Deliberação nº 249/2012:*-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.*-----

**PROPOSTA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO DE OVAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO SOCIAL, PREVISTO NO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE OVAR.**-----

A proposta é do seguinte teor:-----

**“PROPOSTA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO DE OVAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO SOCIAL PREVISTO NO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE OVAR**

A Câmara Municipal de Ovar, no uso da sua competência própria e exclusiva, reconhecendo a importância, o esforço e o trabalho desenvolvido pelas Associações do concelho, com o objetivo de disciplinar a atribuição de participações e apoios financeiros ou logísticos a atividades de interesse municipal, aprovou em Reunião da Câmara Municipal de 15 de março de 2012, o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----

A atribuição de participações ou apoios a conceder pela Câmara Municipal às Associações concelhias é regulada em quatro Programas específicos, enquadrados no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, a saber: Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo; Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo; Programa de Apoio ao Associativismo Social e Programa de Apoio ao Associativismo Educativo – Associações de Pais.-----

Os Programas vindos de referir definem os requisitos das candidaturas das Associações, o prazo de apresentação das mesmas, os documentos que as devem instruir, os tipos e as formas de concessão de apoios e os critérios para a sua avaliação transparente e equitativa.

A presente proposta resulta da avaliação global das candidaturas apresentadas pelas Associações do Concelho aos Programas de Apoio ao Associativismo Social, para o ano de 2012.-----

Importa referir que o prazo para a apresentação das candidaturas aos Programas de Apoio ao Associativismo Social para o ano de 2012, decorreu entre 1 e 30 de Novembro de 2011, ou seja, ainda ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo do Concelho de Ovar, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 8 de Novembro de 2007, cuja revogação só veio a ocorrer com a aprovação, em 15 de março de 2012, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (art. 90º).-----

Decorre do exposto que, as candidaturas acabadas de referir, foram instruídas de acordo com os critérios plasmados no Programa de Apoio ao Associativismo do Concelho de Ovar.-----

Na verdade, pese embora o esforço desenvolvido pela Divisão de Ação Social e Saúde no sentido de solicitar às Associações concelhias a atualização das candidaturas, para que a sua instrução correspondesse às exigências do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, isso apenas se revelou possível em algumas candidaturas.-----

Contudo, a omissão dos requisitos legais ou dos documentos exigíveis ao abrigo do novo Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, foi colmatada com a imposição, a cada Associação, da subscrição de uma declaração referente ao preenchimento dos requisitos



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

legais de candidatura e à obrigatoriedade da entrega dos documentos em falta, condicionando-se a atribuição dos apoios à apresentação destes elementos. -----

A análise das candidaturas apresentadas ao Programa de Apoio ao Associativismo Social foi realizada pela Divisão de Ação Social e Saúde, salvaguardando-se a equidade e a justiça na atribuição dos apoios através da fundamentação de cada um dos critérios de análise das candidaturas, previstos no art. 62º e seguintes do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, sem olvidar a relevância das atividades regulares e pontuais propostas por cada Associação, bem como o investimento previsto para o ano de 2012. -----

No que concerne à formalização da atribuição das participações financeiras ao associativismo social, determina o art. 83º, nº 2 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo que a sua formalização é efetuada através da celebração de protocolos de colaboração anuais.-----

Assim, a Divisão de Ação Social e Saúde procedeu à elaboração dos protocolos a celebrar com as diversas Associações concelhias, evidenciando, conforme exige o art. 82º, nº 3 do regulamento citado, o objeto de apoio e os compromissos e contrapartidas dos respetivos outorgantes, os fins a que os apoios se destinam e as respetivas condições de aplicação, assim como as formas de acompanhamento e controlo da execução, concretizando a intervenção e a mútua vinculação das entidades interessadas na realização de um Programa de Ação, com o propósito de reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes, no cumprimento das obrigações e direitos por eles livremente assumidos. -----

Face ao exposto e considerando que: -----

- 1) A presente proposta foi elaborada tendo em conta o instrumento de enquadramento que é o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Ovar;-----
- 2) Foram analisados os Planos de Atividade e Orçamento das diversas entidades; -----
- 3) Os apoios ao investimento e atividades pontuais estão condicionados à apresentação dos respetivos documentos de despesa;-----
- 4) As Instituições de Solidariedade Social são parceiras do Município de Ovar no Plano de Emergência Social “*Ovar Solidário*”;-----
- 5) Em sintonia com o Município de Ovar, estas associações colaboram no enquadramento social e apoiam com bens essenciais as populações carenciadas;-----
- 6) As Instituições Sociais cooperam em iniciativas de carácter regular ou pontual vocacionadas para o apoio, promoção e integração social de grupos sociais vulneráveis;--

Proponho a aprovação dos Protocolos com as Instituições Sociais, cujo investimento do Município, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Social, perfaz o montante total de **192.440,46€** (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta euros e quarenta e seis cêntimos), dos quais €147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos euros) se destinam à Atividade Regular das Associações, €39.230,46 (trinta e nove mil, duzentos e trinta euros e quarenta e seis cêntimos) serão afetos ao apoio ao investimento e 5.410,00€ (cinco mil, quatrocentos e dez euros) serão reservados para o apoio a atividades pontuais. -----  
Deste modo, deve a presente proposta, acompanhada dos relatórios de avaliação das candidaturas ao Programa de Apoio ao Associativismo Social e das minutas dos protocolos a celebrar, ser remetida à Divisão Financeira para verificar se os apoios a atribuir estão previstos no Plano de Atividades e Orçamento Municipal, bem como para confirmar a



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

existência de dotação orçamental, com a respetiva cabimentação e compromisso, para suportar a despesa. -----

Posteriormente, o assunto deverá ser remetido à Reunião da Câmara Municipal, para aprovação, nos termos do art. 9º, nº 6 e 7 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, aplicável por força do art. 37º, nº 4 e 62º, nº 4 do mesmo regulamento.”-----

*O senhor vereador Salvador Malheiro* questionou qual a variação dos apoios concedidos, em comparação com o ano anterior. -----

*O senhor vereador Vitor Ferreira* referiu que há a registar uma diminuição dos apoios ao investimento, em resultado do contexto económico atual e do conseqüente e significativo *desinvestimento* das associações. Esta diminuição permitiu reforçar os apoios concedidos para as atividades regulares de algumas instituições, nomeadamente, as que desenvolvem uma atividade importante, diferenciadora e proativa, que respondem a solicitações do Município e aderem a projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal, e cuja atividade tem um abrangência que extravasa a freguesia sede. -----

*O Senhor Presidente da Câmara Municipal* considerou que esta área é prioritária e essencial, pelo que, sempre que a atividade desenvolvida seja efetiva, meritória do ponto de vista social e dê resposta a problemas existentes e reais, contribuindo para a inclusão e integração social, o apoio será sempre assegurado. -----

*O senhor Vereador José Américo* salientou que, esta proposta reflete os apoios financeiros concedidos, sem prejuízo de todo o apoio logístico que é prestado pelo Município a estas instituições. Considerou, importante, que estes apoios sejam publicitados, de forma a que todos os municípios tenham conhecimento dos apoios concedidos a estas instituições. -----

***Deliberação nº 250/2012:***-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e os respetivos protocolos.*** -----

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE AGREGAÇÕES DE UNIDADES DE GESTÃO - PARA CONHECIMENTO.**-----

***Deliberação nº 251/2012:***-----

***Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.***-----

**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRÉDIO SITO NA RUA DR. MANUEL ARALA, NºS 57/59, EM OVAR.**-----

A informação é do seguinte teor:-----

“Na sequência da realização de várias diligências, no âmbito do Processo de obras nº 107/08, em nome de Sebastião Marques Pinto, referente ao prédio sito na Rua Dr. Manuel Arala, nº 57/59, em Ovar e de vistoria realizada, ao abrigo do artigo 90º do Decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, da qual resultou a verificação do estado do ruína do imóvel, foi manifestado o propósito e a necessidade de aquisição do referido prédio pelo Município de Ovar, tendo em vista o alargamento do acesso ao parque de estacionamento edificado no centro da cidade de Ovar,



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

de forma a beneficiar, melhorar e valorizar as condições de circulação e mobilidade, o espaço público e o ambiente urbano no local.-----

Assim, a fim de evitar a aquisição do imóvel pela via expropriativa, com as delongas associadas ao processo e pugnando-se, sempre, pela obtenção de acordo que possibilitasse a aquisição *amigável*, destinada a viabilizar a prossecução do desiderato da Câmara Municipal, considerado de relevante interesse público para o *bom ordenamento do território* no local, foi solicitada a apresentação de proposta pelo proprietário, Exmo. Senhor António José de Almeida – que foi entregue, em 11.08.2010 (cfr. registo no Sistema de Gestão Documental, sob o nº 24984), no valor de € 45.000,00 – e determinada a realização de uma avaliação pela Câmara Municipal, no respeito pelos critérios definidos legalmente, da qual resultou a atribuição ao prédio do valor de € 30.336,00 (cfr. Relatório de avaliação, datado de 04.10.2010, subscrito pelos técnicos, Eng<sup>a</sup> civil Maria Celeste dos Santos Martins Bastos e Eng<sup>o</sup> Técnico civil e de minas, Manuel Neves Pinto).-----

Note-se que, conforme resulta do Relatório, na avaliação do prédio foi apenas considerado o valor do terreno, atendendo ao estado de degradação e ruína do imóvel existente.-----

Após a troca de correspondência entre a Câmara Municipal de Ovar e o proprietário, inclusive com a apresentação de contra proposta e a manutenção do montante da avaliação pela Autarquia (cfr. despachos do Exmo. Senhor Vereador Dr. José Américo Sá Pinto, de 30.11.2010 e do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 11.07.2011), através de comunicação remetida à Câmara Municipal, em 10.01.2012 (cfr. registo no Sistema de Gestão Documental, sob o nº 1858), o Exmo. Senhor António José de Almeida manifestou a sua concordância e vontade de alienação do prédio pelo preço constante do relatório de avaliação efetuada, no montante de € 30.336,00.-----

Em conformidade, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determinou, por despacho de 13.01.2012, a preparação de proposta, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, para deliberação, relativamente à aquisição, com o conhecimento do Exmo. Senhor Vereador Dr. José Américo Sá Pinto e da Divisão de Gestão Urbanística.-----

Nestes termos, em cumprimento do determinado, e tendo como pressuposto a matéria de facto elencada e *assente*, informo o seguinte:-----

Nos termos do disposto no artigo 64º, 1, f) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com as alterações posteriores introduzidas pela Lei 67/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de Novembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, “*Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública*” [o que corresponde ao montante de € 343.280,00].-----

Assim, no pressuposto assente da relevância da aquisição, do ponto de vista do interesse público municipal, no que concerne à destinação do prédio após a demolição da edificação em ruína, nomeadamente, em função da sua localização *estratégica* para a



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

valorização de uma zona *nobre* e central da cidade de Ovar, bem como no que respeita ao respetivo preço resultante da *contra proposta* apresentada pela Câmara Municipal – que se encontra, também, devidamente justificada, em função da avaliação realizada, datada de 04.10.2010 –, entende-se que se encontram reunidos os pressupostos de facto e de direito, inexistindo impedimentos legais, para que a Câmara Municipal, no uso de competência própria, delibere – após cabimentação do valor da despesa a realizar – a aquisição do prédio sito na Rua Dr. Manuel Arala, nº 57/59, em Ovar, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ovar sob o artigo 3963 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ovar sob o nº 6799/20011228, com a área de 83 m<sup>2</sup>, de que é proprietário o Exmo. Senhor António José de Almeida, pelo preço de € 30.336,00 (trinta mil, trezentos e trinta e seis euros), sendo o pagamento do preço efetuado, integralmente, no ato de outorga do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e em conclusão, a merecer acolhimento, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determine: -----

a) A cabimentação, pela Divisão Financeira, do valor de € 30.336,00, correspondente ao preço a pagar, pelo Município de Ovar, pela aquisição do prédio urbano sito na Rua Dr. Manuel Arala, nº 57/59, em Ovar, nos termos da avaliação efetuada por técnicos municipais, em 04.10.2010, que obteve a aceitação do proprietário, Exmo. Senhor António José de Almeida, conforme comunicação enviada à Câmara Municipal, em 10.01.2012; -----

b) A subsequente remessa da presente informação a reunião da Câmara Municipal, a fim de este órgão deliberar, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 64º, 1, f) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação atual, adquirir o identificado prédio sito na Rua Dr. Manuel Arala, nº 57/59, em Ovar, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ovar sob o artigo 3963 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ovar sob o nº 6799/20011228, com a área de 83 m<sup>2</sup>, de que é proprietário o Exmo. Senhor António José de Almeida, pelo preço de € 30.336,00 (trinta mil, trezentos e trinta e seis euros), a pagar, integralmente, no ato de outorga do contrato de compra e venda; -----

c) A ulterior adoção, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, de todos os procedimentos necessários e destinados à celebração do contrato de compra e venda, nos termos legais.-----

À consideração superior.”-----

*O senhor Presidente da Câmara Municipal* informou que esta aquisição tem como objetivo permitir o alargamento do acesso ao parque de estacionamento, melhorando a acessibilidade e circulação neste local central da cidade de Ovar.-----

*O senhor José Américo* considerou que este alargamento trará um acréscimo de qualidade à requalificação do centro da cidade.-----

***Deliberação nº 252/2012:***-----

***Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 61/DAF/SP, de 08.03.2012 e proceder nos termos das alíneas b) e c) das respetivas conclusões.----***



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**AQUISIÇÃO DE TERRENO DA DESIGNADA "QUINTA DA D. BÁRBARA" À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OVAR - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROMESSA - VISTO CONCEDIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS - ANULAÇÃO DA ESCRITURA DE PERMUTA CELEBRADA EM 28.04.1989.-----**

A informação dos serviços é do seguinte teor. -----

“Na sequência das deliberações proferidas, respetivamente, pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, em 01.09.2011 e em 30.09.2011, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação nº 199/DAF/SP, de 26.08.2011, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos efeitos legais, referentes a *“Aquisição de terreno da designada “Quinta da D. Bárbara” à Santa Casa da Misericórdia de Ovar – Aprovação da proposta a submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização”*, e da adjudicação da propriedade do identificado prédio ao Município de Ovar, mediante deliberação da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Ovar, em 10.11.2011, pelo preço de € 500.000,00, no âmbito do procedimento de hasta pública realizado, a Câmara Municipal aprovou, em reunião realizada no dia 05.01.2012, a minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar, *“segundo-se a respectiva remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, ao abrigo dos artigos 5º, 1, c) 46º, 1, b) e c) da Lei 98/97, de 26 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis 48/2006, de 29 de Agosto e 61/2011, de 7 de Dezembro (...), sendo que o contrato-promessa de compra e venda e a ulterior escritura pública que formaliza o negócio jurídico apenas serão concretizados após a concessão do visto ao contrato-promessa”* (cfr. Informação nº 300/DAF/SP, de 22.12.2011, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos efeitos legais). -----

Em 02.02.2012, o Departamento Administrativo e Financeiro remeteu a minuta do contrato-promessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia e concessão de visto, tendo, em 21.02.2012, o douto Tribunal de Contas enviado um ofício à Câmara Municipal, através do qual foi efetuada a devolução do processo, com vista à prestação de um conjunto de esclarecimentos, nomeadamente: *“(...) 4. Remeta cópia da escritura de permuta celebrada em 28/04/1989, entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia. 5. Por que razão não foi a mencionada permuta registada a favor da Câmara Municipal? 6. Como justifica que o imóvel que a Câmara pretende adquirir por via do presente contrato seja constituído, em parte, pelo imóvel objecto da mencionada permuta. (...)”*. -----

A Câmara Municipal prestou os esclarecimentos solicitados através do ofício nº 4125/DAF, de 20.03.2012, tendo procedido ao envio de cópia da escritura de permuta celebrada em 28.04.1989 e, no que respeita aos números 5 e 6 do pedido de esclarecimentos, referido o seguinte: -----

*“Face à sua complementaridade, por razões de economia processual, é prestada resposta conjunta às duas questões enunciadas. -----*

*Conforme ficou já referido, face à escassez de elementos disponíveis, em virtude de decurso do tempo desde a data da outorga da escritura de permuta e na sequência do esforço desenvolvido internamente e junto da Santa Casa da Misericórdia de Ovar, foi possível apurar que a referida escritura foi outorgada com o escopo essencial de possibilitar*



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*a disponibilização gratuita, pelo Município de Ovar à Administração Central, de uma parcela de terreno para a construção do Centro de Saúde de Ovar, de acordo com as condições de localização e acesso definidas (mediante acordo de colaboração que nunca chegou a ser formalizado). De forma a obstar ao pagamento de uma quantia em dinheiro pelo Município de Ovar, foi acordado o pagamento do preço mediante a permuta de uma área de igual valor, em prédio contíguo de que o Município de Ovar era proprietário (à data, ainda não registado a seu favor), aproveitando-se o ensejo para criar condições para o aproveitamento urbanístico, em comum, das partes restantes de ambos os prédios, mediante a estipulação de um conjunto de condições a observar na concretização das operações urbanísticas a executar no local e que ficaram a constar da escritura como condição da permuta.-----*

*Formalizada a permuta, através de referida escritura, as partes não efetuaram o registo predial das aquisições, mantendo-se os prédios, até à data, com as configurações e descrições iniciais, inscritos a favor das duas entidades na matriz e na Conservatória do Registo Predial. Da mesma forma, não foi dado qualquer cumprimento aos termos e condições exarados na escritura, no que respeita ao aproveitamento urbanístico das partes sobranes dos prédios, mantendo-se a área permutada de que o Município de Ovar era titular sempre na sua disponibilidade, praticando em relação a ela todos os atos inerentes ao direito de propriedade, inclusive mediante a afetação que ficou descrita, ao longo dos anos. Na área permutada pela Santa Casa da Misericórdia foi edificado o Centro de Saúde de Ovar, não tendo, porém, até esta data, sido formalizado qualquer direito sobre ela a favor da Administração Central, assim como efetuado o registado da edificação. -----*

*A Câmara Municipal desconhece as razões pelas quais o registo predial não foi executado, afigurando-se, em todo o caso, que a falta de interesse das partes na concretização das respetivas condições exaradas na escritura de permuta quanto ao aproveitamento dos terrenos sobranes – que nunca vieram a concretizar-se –, e a obtenção do escopo principal prosseguido de disponibilização de terreno para a construção do Centro de Saúde de Ovar, terá sido a razão que determinou o consentimento mútuo das partes à inércia processual e material, mantendo-se a situação dos terrenos sem qualquer alteração.*

*Compulsados à apreciação do assunto, em especial nos últimos três anos, aquando da definição da inventariação, atualização e registo predial do património imobiliário como prioridade da atividade municipal, bem como instigados pelos contactos efetuados pela Administração Central à regularização da situação do terreno onde se encontra implantado o Centro de Saúde de Ovar e da edificação aí executada, com vista à efetivação do registo predial, confirmada a falta de vontade de ambas as partes na concretização das condições exaradas na escritura de permuta, e não tendo sido possível, inclusive, determinar a localização da parcela de terreno permutada pelo Município de Ovar com a Santa Casa da Misericórdia de Ovar (a planta de localização aludida na escritura nunca foi encontrada), os serviços municipais competentes pugnaram pela procura de uma solução que permitisse a resolução definitiva do assunto, harmonizando a situação jurídica dos prédios com a respetiva situação fáctica.-----*

*Assim, na sequência de várias reuniões realizadas e de análise do assunto, concluindo-se pela ausência de produção de efeitos pela referida escritura, em virtude de não verificação das condições nela exaradas, mantendo-se a totalidade do prédio, com a área de 12.000 metros quadrados, na titularidade da Santa Casa da Misericórdia de Ovar e do prédio contíguo, com a área de 16.900 metros quadrados, na titularidade do Município de*



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*Ovar, e existindo (agora) o interesse da Câmara Municipal na aquisição do imóvel de que a Santa Casa da Misericórdia de Ovar é titular e desta instituição na respetiva venda, face à utilidade e afetação que sendo dado ao(s) prédio(s) – e que ficaram já demonstradas –, foi propugnada a solução aprovada de aquisição da totalidade do prédio rústico, com a área de 12.000 metros quadrados, pelo Município de Ovar à Santa Casa da Misericórdia de Ovar, o que possibilitará a respetiva inscrição matricial e o registo predial a favor do Município (e a consequente formalização e registo predial do direito a constituir para a construção do Centro de Saúde de Ovar e do edifício).* -----

*Por último, entende-se ser oportuno referir que, sem prejuízo do convencimento da assertividade da solução propugnada, face à falta de eficácia da escritura de permuta, nos termos expostos, a Câmara Municipal manifesta, desde já, a sua inteira disponibilidade para, se assim for doutamente reputado necessário, encetar as diligências necessárias tendentes à outorga de escritura de distrate da referida escritura de permuta celebrada em 28.04.1989”. -----*

Face aos esclarecimentos prestados, na sua totalidade – que foram aceites pelo douto Tribunal de Contas –, em sessão diária de visto de 03.04.2012, foi deliberado conceder o visto ao processo, nos seguintes termos: *“Em sessão diária de visto decide-se visar a minuta do contrato devendo a Câmara Municipal de Ovar enviar a este Tribunal documento que comprove a anulação da permuta celebrada em 1989, no prazo de 60 dias”*. -----

Por despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 09.04.2012, foi determinado o envio de resposta urgente, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, tendo, de imediato, sido encetadas as diligências necessárias junto da Santa Casa da Misericórdia de Ovar, tendo em vista o pagamento de emolumentos, bem como do Cartório Notarial da Dra. Fátima Barreira, a fim de ser preparado o documento que formalize a anulação da permuta celebrada em 1989, bem como a subsequente assinatura do contrato-promessa de compra e venda. -----

A Santa Casa da Misericórdia de Ovar já efetuou o pagamento dos emolumentos, em 26.04.2012, e proferiu deliberação, através da respetiva Mesa Administrativa, no sentido de anulação da escritura de permuta celebrada com a Câmara Municipal de Ovar, em 28.04.1989, de onde resulta o seu consentimento, acolhimento e atuação conforme ao cumprimento da deliberação tomada pelo Tribunal de Contas, em 03.04.2012. -----

Nestes termos, na sequência dos contactos efetuados junto do identificado Cartório Notarial, tendo presente que a escritura de permuta entre a Câmara Municipal de Ovar e a Santa Casa da Misericórdia de Ovar, de 28.04.1989, foi celebrada em cumprimento de deliberação proferida pelo órgão executivo municipal, em reunião ordinária de 22.12.1987, propugnando-se que a decisão de anulação da referida escritura, em cumprimento da determinação do douto Tribunal de Contas, deverá ser proferida pelo mesmo órgão, na defesa da *estabilidade da competência*, da legalidade e da transparência procedimental e nos termos do artigo 64º, 7, d) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a republicou, e 67/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de Novembro, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determine a remessa do assunto a reunião da Câmara Municipal, a fim de ser decidida a anulação da



## CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

identificada escritura de permuta, outorgada em 28.04.1989, nos termos e com os fundamentos que ficaram expostos na presente informação, seguindo-se a outorga de escritura de distrate, que a formaliza, e o respetivo envio ao Tribunal de Contas.-----

À consideração superior.”-----

**Deliberação nº 253/2012:**-----

*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 113/DAF/SP, de 14.05.2012 e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga de escritura de anulação da escritura de permuta, celebrada entre a Câmara Municipal de Ovar e a Santa Casa da Misericórdia de Ovar, em 28.04.1989, -----*

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO" - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----**

**Deliberação nº 254/2012:**-----

*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 112/DAF/SP, de 07.05.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----*

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E DA INSTALAÇÃO DA OPERAÇÃO ADRA E REVISÃO DO EVEF (ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA)" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----**

**Deliberação nº 255/2012:**-----

*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 114/DAF/SP, de 14.05.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----*

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REGA AUTOMÁTICA NO CONCELHO DE OVAR" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----**

**Deliberação nº 256/2012:**-----

*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 115/DAF/SP, de 14.05.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----*

**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE "ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JARDIM E ADRO DA IGREJA DE ESMORIZ - ESMORIZ" - RECONHECIMENTO DE NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA E À EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO E FAVORÁVEL.-----**



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**Deliberação nº 257/2012:**-----  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 116/DAF/SP, de 14.05.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.*-----

**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE "REPOSIÇÃO DE LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE DANIFICADAS EM ESMORIZ E OVAR" - RECONHECIMENTO DE NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA E À EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO E FAVORÁVEL.** -----

**Deliberação nº 258/2012:**-----  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 117/DAF/SP, de 14.05.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.*-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA DOS EQUIPAMENTOS NO II FESTIVAL DO PÃO-DE-LÓ DE OVAR E NA XXIII FEIRA DO LIVRO & MULTIMÉDIA DE OVAR" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.** -----

**Deliberação nº 259/2012:**-----  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 118/DAF/SP, de 14.05.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.*-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "IMPLEMENTAÇÃO DE DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE FUNÇÕES" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.** -----

**Deliberação nº 260/2012:**-----  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 119/DAF/SP, de 14.05.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.*-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "REALIZAÇÃO DE PROVAS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.** -----

**Deliberação nº 261/2012:**-----  
*Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 120/DAF/SP, de 14.05.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões.*-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA NOVA - ESMORIZ" - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-----**

*Deliberação nº 262/2012:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta.-----*

**PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO INSTAURADOS NO PERÍODO DE 02/05/2012 A 08/05/2012 - PARA CONHECIMENTO.-----**

*Deliberação nº 263/2012:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----*

## **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE ATENDIMENTO-----**

**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OVAR, RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE "PASSEIO DE TODO O TERRENO" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 04.05.2012. -----**

*Deliberação nº 264/2012:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04.05.2012.-----*

## **DIVISÃO FINANCEIRA-----**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA DESPESA. -----**

*Deliberação nº 265/2012:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar.-----*

**EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DA AVENIDA DOS CORREIOS - ESMORIZ" - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO. -----**

*Deliberação nº 266/2012:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final, adjudicar a empreitada de "Beneficiação da Avenida dos Correios - Esmoriz", à entidade PAVIAZEMÉIS – Pavimentações de Azeméis, Lda., pelo montante de € 396.860,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e proceder nos termos da alínea c) das conclusões do referido relatório final, de 07.05.2012. -----*

**PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO E AJUSTE DIRETO COM CONSULTA, ADJUDICADOS, NO PERÍODO DE 01 DE ABRIL A 30 DE ABRIL DE 2012 - PARA CONHECIMENTO.-----**



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*Deliberação nº 267/2012:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----*

## **DIVISÃO DE PROJECTOS E OBRAS MUNICIPAIS-----**

### **MAPA COM MEDIDAS DE REDUÇÃO E POUPANÇA DE ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA CONHECIMENTO. -----**

*O senhor Presidente da Câmara Municipal* referiu que o documento apresentado é resultado do trabalho que tem sido desenvolvido nesta área, tendo reafirmado o empenho da Câmara Municipal neste processo, que é um processo evolutivo e que produzirá resultados mais significativos no futuro. -----

*O senhor Vereador José Américo* salientou que, no âmbito da eficiência energética e do Pacto de Autarcas, foi definido um conjunto de medidas, algumas das quais já estão implementadas e refletidas nesta informação, nomeadamente, a redução de luminárias de iluminação pública e a substituição de luminárias de pouca eficiência energética por outras de maior eficiência e maior poupança. -----

*O senhor Vereador Salvador Malheiro* expressou o seu agrado pela implementação destas medidas, constatando-se que as mesmas permitem já uma poupança significativa. -----

Referiu, ainda, que as presentes medidas estão previstas no plano de eficiência energética, constituindo uma percentagem pequena relativamente à totalidade das medidas enunciadas, reafirmando a necessidade de dar continuidade a este processo e de proceder à concretização do maior número possível de medidas.-----

Por fim, considerou importante que fosse dado a conhecer o investimento efetuado com a concretização do plano de eficiência energética, por forma a permitir o cálculo da eficiência financeira que resultou das medidas implementadas. -----

*Deliberação nº 268/2012:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----*

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, APOIO AO EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DO PATRIMÓNIO -----**

### **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO AMIGÁVEL DA PARCELA Nº 17 DA PASSAGEM DESNIVELADA DE CORTEGAÇA (KM 309+623).-----**

*Deliberação nº 269/2012:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, aprovar o valor da aquisição amigável da parcela nº 17 da passagem desnivelada de Cortegaça. -----*

## **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA-----**



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

**COMUNICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTº 65º,Nº 3 DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----**

*Deliberação nº 270/2012:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar.-----*

**EM MÃOS:-----**

**CIRCULAR DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES RELATIVA À PORTARIA Nº 106/2012, DE 18 DE ABRIL – FINANCIAMENTO DA AVALIAÇÃO GERAL DE PRÉDIOS URBANOS – PARA CONHECIMENTO.-----**

*O senhor Presidente da Câmara Municipal considerou que a própria ANMP, em vez de remeter para os Municípios a adoção de posições contra o governo, devia adotar uma posição conjunta na defesa de todos os Municípios portugueses, relativamente a esta matéria.-----*  
*No entanto, face à proposta da ANMP expressou a intenção de avançar com a providência cautelar, nos termos propostos por aquela entidade. -----*

*Deliberação nº 271/2012:-----*  
*Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----*

**BALANCETE:-----**

A Câmara tomou conhecimento de que a Tesouraria encerrou ontem com o saldo de € 7.135.085,71.-----

**DELIBERAÇÕES: -----**

As deliberações foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do nº 3 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**ENCERRAMENTO: -----**

E como nada mais havia a tratar pelo Presidente foi encerrada a reunião, pelas 11:25horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada, obrigatoriamente, pelo Presidente e por mim, Susana Cristina Teixeira Pinto, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR**

---

---

---

---

---